



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

PROTOCOLO Nº 4733/2022  
Livro Nº 02 Data 20/12/22  
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES

Projeto de Lei nº 1041/2022  
De xx de Dezembro de 2022

APROVADO, POR nove VOTOS.  
SESSÃO DE 27/12/2022  
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.

PRESIDENTE SECRETÁRIO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 42.974,20 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Ficha nº | Classificação Orçamentária       | Descrição  | Fonte TCE | Valor R\$ |
|----------|----------------------------------|--|-----------|-----------|
| 27       | 0203 04122 0001 2.010<br>3190 13 | MANUT. DAS ATIV. C/ A<br>SECRET. DE ADMIN. E<br>FAZENDA<br>Obrigações Patronais        | 100       | 500,00    |
| 39       | 0203 04122 0001 2.010<br>3390 93 | MANUT. DAS ATIV. C/ A<br>SECRET. DE ADMIN. E<br>FAZENDA<br>Indenizações e Restituições | 100       | 13.874,20 |
| 65       | 0204 04123 0001 2.067<br>3190 13 | MANUT. ATIV. C/ A<br>SECRET. MUNICIPAL DE<br>FINANÇAS<br>Obrigações Patronais          | 100       | 1.700,00  |

*Soares*  
*Améida*  
*Améida*





MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

| Ficha nº                  | Classificação Orçamentária       | Descrição   | Fonte TCE | Valor R\$        |
|---------------------------|----------------------------------|---|-----------|------------------|
| 57                        | 0203 28846 0000 0.013<br>3190 91 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS<br>Sentenças Judiciais                                 | 100       | 13.000,00        |
| 97                        | 0205 12306 0004 2.036<br>3390 30 | MANUT. DAS ATIV. C/ ALIMENTACAO ESCOLAR<br>Material de Consumo                          | 100       | 3.424,20         |
| 659                       | 0213 1261 0003 1.048<br>4490 52  | AQUIS. VEIC. E EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB<br>Equipamentos e Material Permanente | 119       | 26.550,00        |
| <b>Total de Anulações</b> |                                  |   |           | <b>42.974,20</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

---

### MENSAGEM

São Domingos das Dores, 20 de dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Srs. Vereadores,

Com cordial visita temos a honra de submeter para apreciação, discussão e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Suplementação de Dotações Orçamentárias, uma vez que para essa finalidade, como é sabido por todos, temos 0% ( zero por cento) dentro do nosso orçamento e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo, suplementar as dotações orçamentárias destacadas, e fazem-se necessário adequar as dotações do nosso orçamento

Sua justificativa também se encontra amparada, sobretudo com despesas com a folha de pagamento, tendo em vista que agora em dezembro teremos algumas rescisões para serem feitas tanto com a fonte FUNDEB como Recursos Próprios

E para as anulações, usamos saldos remanescentes de fichas que pensamos não ser possível a utilização no corrente ano.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, encaminhamos a proposição anexa, em regime de urgência,



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

---

solicitando a realização de reunião Extraordinária, para apreciação e votação do projeto.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Rones Alves Soares  
DD – Presidente da Câmara Municipal  
São Domingos das Dores – MG